

PROCESSO SELETIVO 01/2025 QUE REGULAMENTA A ADMISSÃO DE DISCENTES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA, LETRAS, BIOLOGIA, MATEMÁTICA E QUÍMICA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA)

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Regional do Cariri (URCA), no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições, **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico <https://www.urca.br/uab/> e realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 900 (novecentas) vagas nos Cursos de Graduação em Licenciatura em Física, Letras, Biologia, Matemática e Química, na Modalidade Educação à Distância (EaD), a ser oferecido pela URCA, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC, observadas as normas internas da URCA e a legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, mediante às normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objetivo deste Processo Seletivo é fomentar, prioritariamente, a formação de professores(as) e demais profissionais da Educação Básica, nos termos do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que criou o Sistema Universidade Aberta do Brasil (SISUAB) e será conduzido mpela Comissão do Processo de Seleção (CPS) a ser instituída por Portaria pela Reitoria da URCA.

Serão observados os seguintes requisitos para participação no presente Processo Seletivo:

- 1.1. A seleção consistirá do aproveitamento das notas do Histórico do Ensino Médio, conforme descrito no item 9 deste Edital, e no aproveitamento de resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos 2019 a 2024, conforme descrito no item 8 deste Edital.
- 1.2. Em qualquer destes sistemas de seleção (Histórico do Ensino Médio ou nota do ENEM), o(a) professor(a) que está atuando na rede pública de ensino, sem formação específica na área de seu exercício, terá prioridade no processo de chamamento, conforme disposto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.800 supramencionado.
- 1.3. Poderão concorrer às vagas previstas no Anexo 2 deste Processo Seletivo somente candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio.
- 1.4. Após a matrícula dos(as) candidatos(as) classificados em cada Polo, caso persistam vagas remanescentes, serão chamados os(as) candidatos(as) classificáveis, obedecendo-se a ordem decrescente de notas e os critérios de remanejamento de vagas.
- 1.5. A UAB/URCA reserva-se o direito de não ofertar o curso no Polo que não atingir o mínimo de 20 (vinte)candidatos(as) classificados.
 - 1.5.1. Não serão homologadas as inscrições realizadas por candidato(a) em Cursos com a oferta cancelada.

2. DOS CURSOS

- 2.1. Os Cursosde Graduação em Licenciatura em Física, Letras, Biologia, Matemática e Química, na Modalidade Educação à Distância (EaD), visam atender às necessidades dos municípios

onde os Polos da oferta estão sediados no que diz respeito: a) ao desenvolvimento regional da educação pública e de qualidade; b) à formação inicial de professores; c) à adequação da formação de professores atuantes nas respectivas áreas elencadas, mas que não possuem formação específica para o seu exercício na rede pública da educação básica.

- 2.1.1. O(a) candidato(a) deverá atentar-se às condições de funcionamento de cada Curso de acordo com o respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) almejado.
- 2.1.2. Os Cursos ofertados serão, inicialmente, conduzidos completamente à distância. Entretanto, após liberação dos recursos de custeio por parte da CAPES, serão ministrados de forma semipresenciais, com atividades desenvolvidas à distância, por intermédio do material didático distribuído, disponibilizado ou publicizado ou sugerido ao(à) estudante, e da conexão via Internet, além de encontros e de avaliações presenciais obrigatórios, previamente agendados, a serem desenvolvidos nos Polos, caso atinja o quantitativo mínimo indicado no item 1.5, conforme a matrícula do(a) candidato(a).
- 2.1.3. As atividades presenciais corresponderão a 20% (vinte por cento) da carga horária, podendo esse percentual ser superior, de acordo com eventuais novas diretrizes da CAPES.
- 2.1.4. Em nenhuma hipótese, a UAB/URCA arcará com despesas de deslocamento para as atividades presenciais.
- 2.1.5. A frequência *on-line* será aferida pela conclusão de 75% (setenta e cinco) das atividades contidas no material e que deverão ser postadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem(AVA), nos prazos estabelecidos em cada Disciplina.

3. DAS VAGAS.

- 3.1. As vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão preenchidas observando-se o disposto da Resolução Nº 01/2017- CONSUNI, de 22 de setembro de 2017, que instituiu o Sistema de Cotas Sociais e Étnico-Raciais.
- 3.2. As cotas sociais se destinam a estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas federais, estaduais ou municipais e que cumpram os requisitos do § 2º do Art. 2º da Lei Nº 16.197/2017.
- 3.3. O(a) candidato(a) poderá optar por concorrer neste Processo Seletivo por vagas não incluídas no Sistema de Cotas Sociais e Étnico-Raciais e vagas destinadas ao Sistema de Cotas Sociais e Étnico Raciais (quadro de vagas - Anexo 1).
- 3.4. Para todos os Cursos e Método de Seleção serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas que NÃO estão incluídas no sistema de Cotas Sociais e Étnico-Racial e 50% (cinquenta por cento) das vagas dentro das Cotas Sociais (estudantes de escola pública).
- 3.5. Distribuição das vagas fora das Cotas Sociais
 - 3.5.1. **OPÇÃO 01 (LC): Livre Concorrência** destina-se 30% (trinta por cento) do total das vagas para os(as) candidatos(as) que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas (estudantes do sistema de ensino público ou particular) no sistema de Cotas Sociais e Étnico-Racial.
 - 3.5.2. **OPÇÃO 02 (ANPI): Auto-declarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas** destina-se 15% (quinze por cento) do total das vagas para os(as) candidatos(as) que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas (estudantes do sistema de ensino público ou particular) no sistema de Cotas Sociais e Étnico-Racial.
 - 3.5.3. **OPÇÃO 03 (PCD): Pessoas com Deficiência:** destina-se 5% (cinco por cento) do total das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), a qual deverá ser comprovada no ato da inscrição, mediante LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do Presente Processo Seletivo, sendo o laudo médico legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do(a) candidato(a), expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nome e CRM do(a) médico(a) pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do(a) candidato(a) e demais documentos comprobatórios exigidos de acordo com a deficiência informada. O laudo médico e exames complementares deverão ser anexados obrigatoriamente no ato da inscrição.

3.6. Distribuição das vagas dentro das Cotas Sociais

3.6.1. **OPÇÃO 04 (EP): Escola Pública** destina-se 16% (dezesesseis por cento) do total das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas Federais, Estaduais ou Municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.6.2. **OPÇÃO 05 (EPA): Escola Pública que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** destina-se 34% (trinta e quatro por cento) do total das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas Federais, Estaduais ou Municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

3.7. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas implicarem resultados com decimais serão adotadas, em cada etapa do cálculo, as regras de arredondamentos previstas na Resolução N° 886/1966 do IBGE.

3.8. Somente poderão concorrer às vagas do Sistema de Cotas Sociais reservadas a estudantes de Escolas Públicas (Subitem 3.6), os(a) candidatos(as) que:

3.8.1. Tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (municipal, estadual e federal), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

3.8.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.9. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº9.394, de 1996.

3.10. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.11. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas **OPÇÃO (EP)** reservadas aos(às) candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o(a) candidato(a) deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, mediante apresentação, em caso de aprovação, no ato da matrícula, dos documentos necessários para a comprovação.

3.12. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos negros, pardos e indígenas **OPÇÃO (EPA)**, o(a) candidato(a) deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, em que o(a) candidato(a) se autodeclarar ser negro, pardo ou indígena, mediante apresentação em caso de aprovação, no ato da matrícula, dos documentos necessários para a comprovação.

3.13. A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens 3.11 e 3.12 implica na perda da vaga para a qual concorreu.

3.14. Os(as) candidatos(as) concorrendo ao Sistema de Cotas Sociais e Étnico-Racial autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas, **OPÇÕES (ANPI e EPA)**, passarão por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIH).

- 3.15. O(a) candidato(a) deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, e ainda em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejando, ao final e em caso de comprovação de eventual fraude, o cancelamento do registro acadêmico, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 3.16. As vagas que não forem preenchidas por qualquer opção serão ocupadas por candidatos(as) classificáveis em outras opções seguindo a ordem: Opção 1, Opção 2, Opção 3, Opção 5 e Opção 5.

4. DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 4.1. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos e verificação fenotípica de candidatos aprovados na UAB/URCA, autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão realizados pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIH).
- 4.2. A Comissão Institucional de Heteroidentificação tem por finalidade a aferição da veracidade e a validação da autodeclaração prestada por candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos e pardos), no âmbito dos cursos de graduação e atuará de forma preventiva, bem como em razão de denúncias anônimas ou nomeadas, internas ou externas à instituição.
- 4.3. A atuação preventiva da Comissão Institucional de Heteroidentificação se dará em fase específica, com caráter eliminatório.
- 4.4. A Comissão do Processo Seletivo (CPS) expedirá a lista de classificação de candidatos(as) aprovados(as) optantes pelo ingresso por meio de cotas étnicoraciais, os quais serão convocados, pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, por meio de Ordens de Serviços (OS), para a verificação e validação da autodeclaração prestada.
- 4.5. A expedição de declaração negativa referente ao processo de verificação e validação de autodeclaração importa na eliminação do(a) candidato(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.
- 4.6. Considera-se como procedimento de validação da autodeclaração a verificação das características fenotípicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e autodeclarados(as) negros (pretos e pardos).
- 4.7. A Comissão Institucional de Heteroidentificação, nos processos de verificação e de validação considerará as características fenotípicas do(a) candidato(a), observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela própria Comissão Institucional de Heteroidentificação.
 - 4.7.1. O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações.
 - 4.7.2. Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro (preto ou pardo), para fins de matrícula nos respectivos Cursos de Graduação.
 - 4.7.3. Não serão considerados, para os fins heteroidentificação do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro (preto ou pardo), concorrendo às vagas de cursos de graduação da UAB/URCA, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 4.8. Os procedimentos de verificação e de validação de autodeclaração ocorrerão de forma presencial em locais previamente informados, mediante Ordem de Serviço divulgado no site da UAB/URCA, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações.

- 4.8.1. Será feita uma primeira chamada para os procedimentos de validação de autodeclaração de um número de candidatos correspondente a duas vezes o número de vagas por curso/por turno/por Polo para as opções (**ANPI e EPA**).
- 4.8.2. Os(as) candidatos(as) classificáveis, que passarão pelos procedimentos de validação de autodeclaração na primeira chamada, devem ter ciência de que esta não é garantia de direito à matrícula.
- 4.8.3. A chamada para matrícula dos classificáveis só será efetivada com o surgimento de vagas dos(as) candidatos(as) classificados(as) que faltaram a matrícula e/ou que não foram deferidos pela banca de aferição da Comissão Institucional de Heteroidentificação.
- 4.8.4. Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto à secretaria da Comissão Institucional de Heteroidentificação e somente serão disponibilizadas ao(à) interessado(a) após a expedição do resultado final, vedada a disponibilização para terceiros, salvo em razão de decisão judicial.
- 4.8.5. O(a) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do UAB/URCA de que estiver participando.
- 4.8.6. O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação no endereço eletrônico <https://www.urca.br/uab/>, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar e tomar ciência dos resultados.
- 4.9. Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela Comissão Institucional de Heteroidentificação.
- 4.9.1. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por três integrantes distintos da Comissão que realizou a primeira verificação e validação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 5.1. Para efeito da reserva de vagas da qual trata essa chamada pública, os(as) candidatos(as) com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 5.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que seja enquadrada no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) com teor “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.2.1. O conceito, definição e descrição estão dispostos no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, que considera Pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as

demais pessoas.

- 5.3. Não poderão candidatar-se às vagas reservadas às pessoas com deficiências candidatos(as) que apresentem deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem e/ou que não exijam atendimento especializado.
- 5.4. Não poderão candidatar-se às vagas reservadas às pessoas com deficiências candidatos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos psiquiátricos.
- 5.5. A Comissão de Aferição, que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar, será responsável pela verificação dos documentos apresentados com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999, nos processos de inscrição e matrícula, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do cumprimento ao disposto nos subitens 4.2 a 4.4 deste edital
 - 5.5.1. O(a) candidato(a) que não cumprir as exigências deste edital, será ELIMINADO(A) do processo seletivo.
 - 5.5.2. O(a) candidato(a) convocado(a) que tenha tido a sua inscrição deferida deverá ser avaliado pela Comissão de Aferição a qualquer tempo, podendo ter a sua inscrição e/ou matrícula indeferida.
 - 5.5.3. O(a) candidato(a) convocado(a) que tenha a sua matrícula validada pela Comissão de Aferição poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado a qualquer tempo pela UAB/URCA para entrega de exames complementares, outras documentações pertinentes e confirmação da condição da deficiência informada no ato do ingresso à URCA, bem como outras demandas provenientes de denúncias.
- 5.6. O(a) candidato(a) que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiências deverá entregar os documentos comprobatórios ANEXO II.
 - 5.6.1. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) que:
 - 5.6.1.1. não apresentar laudo/atestado/exame médico e relatório neuropsicológico, nos casos de psicopatologias que venha a ser solicitado pela UAB/URCA;
 - 5.6.1.2. apresentar laudo/atestado/exame médico e relatório neuropsicológico que seja insatisfatório/insuficiente como documento comprobatório da condição para o(a) candidato(a) concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como não satisfazer às regras constantes no presente Edital;
 - 5.6.1.3. ser declarado(a) inapto na avaliação realizada pela banca de aferição (documental, presencial ou remota) como pessoa com deficiência;
 - 5.6.1.4. tendo sido convocado(a) e não comparecer à banca de aferição em dia e horário definido pela Ordem de Serviço.
 - 5.6.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) na UAB/URCA concorrendo às vagas reservadas para PcD, que NÃO tenha sua deficiência confirmada pela banca de aferição, passa a concorrer pela ampla concorrência.
 - 5.6.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) na UAB/URCA concorrendo às vagas reservadas para PcD, que tenha sua deficiência confirmada pela banca de aferição, concorrerá pelas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
 - 5.6.4. No caso de não haver inscrições para concorrer com PcD, com deficiência não confirmada pela Banca de Aferição ou de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas ociosas, por curso/polo/método de seleção, serão acrescentadas ao quantitativo de vagas para a ampla concorrência, do respectivo Curso e serão levadas em consideração nos cálculos das concorrências.

- 5.7. A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições anteriores, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 5.8. Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pela Comissão Insitucional de Aferição de Pessoa com Deficiência, poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de nova avaliação e validação dos documentos comprobatórios (exames e laudos e outras documentações pertinentes), para o qual será convocado(a) o(a) estudante envolvido(a), e em caso de comprovação, será passível de desligamento da UAB/URCA, com consequente perda de vaga, sendo ainda sujeito à processos administrativos e judiciais nas esferas cível e criminal.

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. O Cronograma do Processo Seletivo para os cursos de graduação obedecerá às datas descritas no Anexo 2:

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. O requerimento de inscrição será admitido exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://www.urca.br/uab/>, do dia 15 de janeiro de 2025 às 23h59min do dia 29 de janeiro de 2025, observado o horário de Fortaleza, mediante o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 7.2. O(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição, preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, anexar os documentos solicitados e selecionar o método de seleção (Histórico Escolar ou Nota do ENEM).
 - 7.2.1. Caso opte por concorrer à vaga utilizando as notas do **HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO, deverá anexar um documento que comprove ser professor da Educação Básica.**
 - 7.2.2. O não envio dos documentos solicitados no Formulário de Solicitação de Inscrição ensejará no indeferimento da inscrição.
 - 7.2.3. Os demais documentos exigidos para habilitação à vaga serão recebidos no ato de pré-matrícula.
- 7.3. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o tipo de vaga a que concorre, conforme descrito no item 3, e o método de seleção, conforme descrito no item 1.1 deste Processo Seletivo;
 - 7.3.1. A efetivação do direito à modalidade de vaga está sujeita à comprovação das condições exigidas neste Processo Seletivo, no ato da pré-matrícula, sendo esta condição para a garantia da vaga, de sorte que o(a) candidato(a) que atender as supramencionadas exigências perderá o direito à vaga.
 - 7.3.2. O total de vagas em cada modalidade está definido no ANEXO I.
- 7.4. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
- 7.5. A UAB?URCA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, não envio dos dados, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados e não aceitará solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
- 7.6. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas.
- 7.7. No caso de indeferimento de inscrição, o(a) candidato(a) poderá recorrer administrativamente, apresentando interposição de recurso (exclusivamente via sistema de inscrição) durante o período especificado no Cronograma, podendo anexar, junto ao recurso, os documentos que comprovem o pedido solicitado.

8. DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Para os efeitos deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá informar, no ato de inscrição, o número de inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano 2019 ao ano 2024, conforme item 1.1 deste Processo Seletivo
- 8.2. Para efeitos de classificação serão consideradas as notas das seguintes provas, referentes ao Enem de 2019 a 2024:

PROVA	NOTA MINIMA	PESO
Redação	0,01	3
Linguagens, Códigos e suas tecnologias	0,01	2
Matemática e suas Tecnologias	0,01	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	0,01	1

- 8.3. A classificação/seleção dos(as) candidatos(as) às vagas ofertadas neste Edital será realizada por meio da fórmula descrita abaixo:

$$NC = (3 \times NR + 2 \times NLC + NCH) / 6$$

onde:

NC = Nota de Classificação

NR = Nota Redação

NLC = Nota Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias

NCH = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias

- 8.4. Os(as) candidatos(as) serão classificados por modalidade de vaga, em ordem decrescente de Nota de Classificação.
- 8.5. Na classificação final dos(as) candidatos(as), caso haja igualdade de nota final, considerando-se Polo e vaga, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao(à) candidato(a) que:
- 8.5.1. for professor da educação básica;
- 8.5.2. obtiver maior nota em matemática;
- 8.5.3. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.5.4. tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9. DO APROVEITAMENTO DAS NOTAS DO HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Esta categoria de inscrição é exclusiva para professores da rede pública de educação básica. Os(às) candidatos(as) que pretendem pleitear essas vagas, deverão comprovar sua atuação na educação básica pública no ato de inscrição.
- 9.2. Para os efeitos deste Edital, o(a) candidato(a) que opte por concorrer à vaga pelas notas do Histórico do Ensino Médio, no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, indicará o número de seu próprio CPF, o Polo de ensino para o qual estará concorrendo, e o tipo de vaga a que pretende concorrer, além de anexar o Histórico Escolar contendo as notas de Português e Matemática do Ensino Médio.
- 9.2.1. As notas do(a) candidato(a), cujo Histórico Escolar do Ensino Médio apresente notas e/ou conceitos diferentes da escala 0 a 10 (pontos), serão convertidas de acordo com a TABELA DE CONVERSÃO constante no (ANEXO III)

- 9.3. Para efeitos de classificação serão consideradas as notas das seguintes disciplinas, referentes ao Histórico do Ensino Médio:

Prova	Peso
Matemática	2
Língua Portuguesa	1

- 9.4. A classificação/seleção dos(as) candidatos(as) às vagas ofertadas neste Edital será realizada por meio da fórmula descrita abaixo:

$$NC = (NLP + 2xNM/3)$$

onde:

NC = Nota de Classificação

NLP = Nota de Língua Portuguesa

NM = Nota de Matemática

- 9.5. Os(as) candidatos(as) serão classificados por modalidade de vaga, em ordem decrescente de Nota de Classificação.
- 9.6. Na classificação final dos(as) candidatos(as), caso haja igualdade de nota final, considerando-se Polo e vaga, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao(à) candidato(a) que:
- 9.6.1. tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- 9.6.2. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 9.6.3. maior nota de Matemática.

10. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

- 10.1. Após a publicação do Resultado final, a UAB/URCA publicará a(s) convocação(ões) para pré-matrícula, por Polo, no período previsto no Cronograma, com a lista nominal dos(as) convocados(as), dentro do número de vagas, por modalidade de vagas;
- 10.2. Concluído o processo de matrícula dos(as) classificados(as) e classificáveis por Curso/Polo, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ocupadas de acordo com a regra estabelecida no item 3.16.
- 10.3. O procedimento de matrícula na UAB/URCA acontecerá, obrigatoriamente, em duas etapas:**
- 10.3.1. **Pré-matrícula:** a pré-matrícula será realizada de maneira virtual nas datas previstas no Cronograma por meio de Sistema Eletrônico que será disponibilizado em <https://www.urca.br/uab/>.
- 10.3.1.1. Todos os(as) candidatos(as) deverão preencher os formulários disponibilizados no sistema e realizar o *upload* (.pdf), em um único arquivo dos documentos solicitados, cujo tamanho não poderá ultrapassar 2Mb;
- 10.3.1.2. O não preenchimento dos formulários e a não realização do *upload* correto da documentação

do(da) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, no ato da pré-matrícula, implicará a perda do direito à vaga no Curso.

- 10.3.1.3. Todos os dados da documentação inserida no Sistema Eletrônico devem ser iguais às informações contidas no documento original de forma legível para não acarretar indeferimento da pré-matrícula.
- 10.3.1.4. Toda a documentação será entregue em formato digital, no entanto a UAB/URCA se reserva o direito de solicitar a documentação física (original e cópia) de qualquer candidato(a) à qualquer tempo por interesse da administração.
- 10.3.1.5. A não realização correta do procedimento de pré-matrícula pelo(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, implicará a perda do direito à vaga no Curso.
- 10.3.1.6. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato(a) ou de seu(sua) representante legal fora do dia e horário previstos no Cronograma.
- 10.3.1.7. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 10.3.2. Matrícula Curricular: a matrícula curricular dos(as) candidatos(as) pré-matriculados(as) será realizada remotamente pelas Coordenações de Curso, de forma compulsória. É responsabilidade do(a) interessado(a) estar atento às comunicações oficiais disponibilizadas no site .

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no Cronograma neste Processo Seletivo, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do endereço eletrônico <https://www.urca.br/uab/>.
- 11.2. A UAB/URCA não enviará mensagem eletrônica ou se utilizará de qualquer outra comunicação direta com os(as) candidatos(as).
- 11.3. É vedada, de acordo com a Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a existência de dois vínculos simultâneos com Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES).
- 11.4. O(a) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado(a) e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado(a) e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.
- 11.5. Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Comissão do Processo de Seleção a ser instituída por Portaria própria da Reitoria da URCA.

Crato-CE, 20 de janeiro 2025.

ANEXO 1 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSOS E POLOS PRESENCIAIS

CURSO	POLO		QUANTIDADE DE VAGAS
BIOLOGIA – Licenciatura	Lavras da Mangabeira – CE	Orós – CE	180
	Brejo Santo – CE	Cabrobó – PE	
	Mauriti – CE	-	
LETRAS – Licenciatura	Pedra Branca – CE	Limoeiro do Norte – CE	180
	Lavras da Mangabeira – CE	Várzea Alegre - CE	
	Quixadá – CE	-	
FÍSICA – Licenciatura	Juazeiro do Norte – CE	Morada Nova – CE	180
	Pedra Branca – CE	Quiterianópolis – CE	
	Várzea Alegre – CE	-	
MATEMÁTICA – Licenciatura	Fortaleza – CE	Lavras da Mangabeira – CE	180
	Quiterianópolis – CE	Cedro – PE	
	Trairi – CE		
QUÍMICA – Licenciatura	Juazeiro do Norte – CE	Limoeiro do Norte – CE	180
	Morada Nova – CE	Várzea Alegre – CE	
	Trairi – CE	-	

ANEXO 2 – CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Processo Seletivo	20/01/2025
Inscrições	20/01/2025 a 03/02/2025
Resultado das inscrições (deferidas e indeferidas)	06/02/2025
Recurso sobre indeferimento de inscrição	07/02/2025 a 08/02/2025
Resultado preliminar	10/02/2025
Recurso sobre o resultado preliminar	11/02/2025 a 12/02/2025
Resultado final/convocação dos classificados	14/02/2025
1ª Pré-matrícula (classificados)	17/02/2025 a 19/02/2025
1ª Chamada dos classificáveis	21/02/2025
2ª Pré-matrícula (classificáveis)	24/02/2025 a 26/02/2025
Matrícula	27/02/2025 a 28/02/2025
Início do período letivo (Aula inaugural)	03/03/2025